



Câmara Municipal de Resende

LEI Nº. 3320 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicado no Boletim Oficial 046 de 01/11/2017.

**EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A
INSTITUIR O "POSTO DE SAÚDE DO
TRABALHADOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE,
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E CONSTITUCIONAIS;**

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado instituir o POSTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR, no Município de Resende.

Art. 2º. O POSTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR destina-se ao atendimento de servidores públicos e funcionários da iniciativa privada, fora do horário em que exerce suas atividades laborais.

Parágrafo único. Caberá à administração regulamentar, mediante Decreto, os horários de atendimento, bem como as demais normas inerentes.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Resende, em 02 de outubro de 2017.

**Roque Cerqueira da Silva
Presidente**

Autor: Vereador Reginaldo Engenheiro Passos.